LEI N.º 4.367 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR MEDIANTE LICITAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a contratação, mediante licitação, de serviços de transporte escolar, para alunos da rede municipal de ensino, residentes na zona rural e na zona urbana, deste que distante mais de 2 (dois) quilômetros da escola.

Art. 2° - O edital deverá constar, dentre os demais requisitos exigidos em lei, que:

a) a contratação dar-se-á somente por pessoa jurídica, cujo objeto seja compatível com o transporte escolar;

b) dar-se-á a contratação para cada percurso de linha separadamente, podendo cada contratante dar lance para o mínimo de uma linha e máximo de 3 (três).

c) os veículos deverão ter idade útil de no máximo 5 (cinco) anos;

d) a vigência do contrato será de no mínimo 5 (cinco) anos;

e) manter no interior do veículo, um monitor.

f) a contraprestação pelo serviço prestado será fixada por quilômetro rodado.

Art. 3º - O Prefeito regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, devendo o edital de licitação ser publicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da regulamentação da Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereadores Marcilene Jacinto Queiroz e
José de Arimatéia Neves